	ANÁLISE (Voto)	NÚMERO E ORIGEM:
		256/2010-GCJV
		DATA: 02/07/2010
CONSELHEIRO RELATOR		
JARBAS JOSÉ VALENTE		

1. ASSUNTO

Consulta Pública acerca de alterações a serem realizadas no Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil¹ – Voto.

Essa matéria foi objeto de relato da Conselheira Relatora Emília Maria Silva Ribeiro Curi, na Reunião n.º 569, de 01/07/2010, do Conselho Diretor, que propôs, por meio da Análise n.º 301/2010-GCER, de 25/06/2010 (fls. 50-52), aprovar a realização da Consulta Pública, na forma constante dos autos, e determinar que fosse divulgada uma série de documentos no sítio da Anatel. Nessa Reunião, pedi vistas da matéria.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Análise n.º 301/2010-GCER, de 25/06/2010 (fls. 50-52), da Conselheira Relatora Emília, apresentada na Reunião n.º 569, de 01/07/2010, do Conselho Diretor.
- 2.2. Proposta da Consulta Pública às fls. 22-40.
- 2.3. Matéria para Apreciação do Conselho Diretor n.º 197/2008-RFCEE/TFCE/SRF, de 10/12/2008 (fl. 41).
- 2.4. Parecer n.º 246/2010/LBC/PGF/PFE-Anatel, de 24/03/2010 (fls. 44-49), da Procuradoria Federal Especializada – Anatel (doravante, Procuradoria).
- 2.5. Processos n.º 53500.027470/2008, 53500.033334/2008 e 53500.001374/2010.

3. RELATÓRIO

3.1. DOS FATOS.

- 3.1.1. A Tabela 1 apresenta breve histórico deste assunto.

¹ O Plano é constituído de Tabelas de Atribuição, Tabelas de Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil, Notas Internacionais e Notas Específicas do Brasil. Neste caso, a Consulta Pública envolve apenas alterações nas Tabelas de Atribuição e em Notas Internacionais.

Tabela 1: Processo n.º 53500.027470/2008

Seq.	Data	Fato
1.	15/12/2008	Matéria encaminhada pela Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização – SRF para apreciação do Conselho Diretor, propondo alterações no Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil (Tabela e Notas Internacionais), em função de mudanças aprovadas na Conferência Mundial de Telecomunicações-2007 (WRC-2007), em particular para a Região 2-Américas.
2.	03/02/2009	Matéria recebida pelo gabinete da Conselheira Relatora.
3.	04/06/2009	<ul style="list-style-type: none"> • Publicado o Ato n.º 2576, de 15/05/2009, no DOU, contendo a decisão do Conselho Diretor em sua Reunião n.º 521, de 07/02/2009, no Processo n.º 53500.033334/2008, de aprovar a Edição 2009 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil (PADDF-2009). • A versão aprovada pelo Conselho Diretor, relatada pelo Conselheiro Plínio de Aguiar Junior, estava correta, tendo em vista que apresentava as alterações de atribuição apenas para a Região 2 - Americas e mantinha inalteradas as mesmas atribuições para o Brasil, então vigentes. • No entanto, a versão que veio para encaminhamento ao GPR não foi a mesma aprovada pelo Conselho Diretor. Apresentava as alterações de atribuição, tanto para a Região 2 quanto para o Brasil, esta última indevidamente, pois consta desta minuta de Consulta Pública • Registro, ainda, que houve a publicação de duas Edições do mesmo PADDF-2009 anexas ao mesmo Ato n.º 2576, uma com e outra sem as alterações de atribuição, tanto para a Região 2 quanto para o Brasil, esta última constante desta minuta de Consulta Pública. Portanto, ambas foram divergentes da versão aprovada pelo Conselho Diretor. Não consta que o Conselho Diretor teve ciência desse fato, até esta matéria. • Como exemplo, na faixa de 130 a 160 kHz, há uma Edição de 2009 com as alterações de atribuição, tanto para a Região 2 quanto para o Brasil, constante da minuta desta Consulta Pública, segmentada nas subfaixas 130-135,7 kHz, 135,7-137,8 kHz e 137,8-160kHz, e uma outra sem essas alterações tanto para a Região 2 quanto para o Brasil.
4.	23/09/2009	Matéria encaminhada pelo gabinete da Conselheira Relatora à Procuradoria para manifestação.
5.	26/02/2010	<ul style="list-style-type: none"> • Publicado o Ato n.º 1118, de 17/02/2010, no DOU, contendo a decisão do Conselho Diretor em sua Reunião n.º 552, de 11/02/2010, no Processo n.º 53500.001374/2010, de aprovar a Edição 2010 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil (PADDF-2010). • A matéria foi submetida ao Conselho Diretor como Assunto Administrativo (Matéria Administrativa) e não como matéria seguindo o trâmite normal de relato com Análise de um Conselheiro, procedimento utilizado até então. • Essa Edição 2010 (PADDF-2010) contém as alterações de atribuição que a minuta desta Consulta Pública propõe. Portanto, as alterações constaram dessa Edição sem terem sido colocadas em Consulta Pública e sem a aprovação do Conselho Diretor.
6.	26/03/2010	A Procuradoria retornou a matéria ao gabinete da Conselheira Relatora, acompanhada do Parecer n.º 246/2010/LBC/PGF/PFE-Anatel, de 24/03/2010 (fls. 44-49), em que aborda aspectos legais conhecidos de competência da Anatel para aprovar as alterações, do processo de Consulta Pública (art. 42 da LGT) e, se o Conselho assim entender, sugere: a fixação de prazo razoável para a Consulta Pública; disponibilização da documentação no sítio da Anatel na Internet; realização de audiências públicas e de sessão (pública) do Conselho Diretor.
7.	01/07/2010	Matéria apresentada pela Conselheira Relatora na Reunião n.º 569, do Conselho Diretor, na qual pedi vistas.



3.2. DO DIREITO.

3.2.1. Das referências legais e regulamentares.

- 3.2.1.1. Lei Geral de Telecomunicações (LGT) – Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997;
- 3.2.1.2. Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2001;
- 3.2.1.3. Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil - Edições 2009 e 2010;
- 3.2.1.4. Regimento Interno da Anatel (RI), aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001;

3.3. DAS MINHAS CONSIDERAÇÕES.

- 3.3.1. O tema é relevante e deveria ter sido deliberado com a devida urgência, ainda em 2008, tendo em vista que a matéria visava (e visa) à implementação de mudanças aprovadas na Conferência Mundial de Telecomunicações-2007 (WRC-2007), em particular para a Região 2-Américas.
- 3.3.2. Esta Consulta Pública deveria ter sido realizada ainda em 2008, para que as alterações nas atribuições pudessem vigor a partir de 01/01/2009, na sua totalidade, como previsto.
- 3.3.3. No entanto, constata-se da Tabela 1 (linhas 1 e 7) que se passaram mais de 18 meses desde a chegada da matéria ao Conselho Diretor até a sua deliberação.
- 3.3.4. Por outro lado, das linhas 3 e 5 da Tabela 1, observa-se que houve precipitação por parte da SRF em publicar uma versão do PADDF-2009 e o PADDF-2010 com as alterações de atribuição que a minuta desta Consulta Pública propõe, sem que fossem submetidas à Consulta Pública e aprovadas pelo Conselho Diretor, por meio de Resolução. Portanto, a base de dados da Anatel, para acesso inclusive pelo seu sítio na Internet (consulta interativa), no que for aplicável, e esses PADDFs publicados devem ser revistos de modo a não contemplar as mudanças, motivo desta Consulta Pública.
- 3.3.5. Conseqüentemente, é imprescindível que a Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização – SRF apenas proceda à inclusão de alterações no Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil, após a observância dos procedimentos legais e regimentais aplicáveis ao caso. Dentre esses procedimentos, estão a submissão à Consulta Pública (motivo desta Consulta), a análise das contribuições e a aprovação total ou parcial por Resolução do Conselho Diretor.

- 3.3.6. Uma vez as alterações sejam aprovadas pelo Conselho Diretor e a Resolução resultante deste Processo expedida, determinar que a Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização – SRF providencie a imediata atualização da base de dados da Anatel, para acesso inclusive pelo seu sítio na Internet, e da Edição 2010 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil (Tabela de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil e Notas Internacionais), de acordo com os trâmites administrativos previstos, e a sua pronta divulgação.
- 3.3.7. Conforme registrado na linha 5 da Tabela 1, a matéria referente à aprovação da Edição 2010 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil foi submetida ao Conselho Diretor como Assunto Administrativo. Por discordar dessa forma, proponho que matéria dessa natureza siga o trâmite normal de relato com Análise de um Conselheiro, procedimento utilizado até então.
- 3.3.8. Finalmente, proponho que este Processo e os Processos n.º 53500.033334/2008 e 53500.001374/2010 que trataram, respectivamente, do PADDF-2009 e 2010, documentos de grande importância e interesse para a Anatel, fabricantes, prestadores de serviços, usuários e o público em geral, sejam encaminhados à Corregedoria da Anatel, para que a autoridade competente avalie a eventual necessidade de apuração de responsabilidade funcional, no que foi descrito nas linhas 3 e 5 da Tabela 1, nos termos do art. 129 do Regimento Interno em vigor.


4. CONCLUSÃO

- 4.1. Por todo o exposto, em especial o item 3.3, voto com a Relatora, conforme sua proposta contida na conclusão de sua Análise n.º 301/2010-GCER, de 25/06/2010 (fls. 50-52), porém limitando a Consulta Pública ao prazo de 10 (dez) dias e com as seguintes propostas adicionais:
- 4.1.1. Determinar celeridade nos processos, especialmente naqueles que envolvam deliberações de Conferências Mundiais de Radiocomunicação, uma vez que, no caso concreto: o tema é relevante e há urgência em ser deliberado; e o processo tomou um tempo que considero exagerado para ser deliberado, se considerado apenas da data em que a matéria foi encaminhada ao Conselho Diretor (>18 meses).
- 4.1.2. Determinar à Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização – SRF que doravante não proceda à inclusão de alterações no Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil, como as atribuições de faixas de radiofrequência do presente caso, as notas internacionais e outras referências, sem a observância dos procedimentos legais e regimentais aplicáveis ao caso.



- 4.1.3. Determinar que, assim que sejam aprovadas as referidas alterações, por meio de Resolução resultante deste Processo, a Superintendência de Radiofrequência e Fiscalização – SRF providencie a atualização do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil (2010), de acordo com os trâmites administrativos previstos, e a sua pronta divulgação.
- 4.1.4. Determinar que matéria dessa natureza siga o trâmite normal de relato com Análise de um Conselheiro, procedimento utilizado até então, não mais como Assunto Administrativo (3.3.7).
- 4.1.5. Encaminhar os autos deste Processo e dos Processos n.º 53500.033334/2008 e 53500.001374/2010 à Corregedoria para as providências cabíveis, conforme descrito no item 3.3.8 acima.

É como considero,

ASSINATURA DO CONSELHEIRO RELATOR

JARBAS JOSÉ VALENTE

